



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.808

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos Srs. Ivo Bortolan e Edson Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno n. 4-C, em Z-1, situado no lugar denominado Barreira ou Barragem Bortolan, de propriedade dos Srs. Ivo Bortolan e Edson Barbosa, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 47 /98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no JORNAL DA CIDADE", edição nº 2083, de 5/12/98.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094